



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPEVE/UFAL
EDITAL Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EVENTUAIS
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFAL 2019 – SISU/MEC-2019.1

A Direção do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, devidamente autorizada pela Reitora da Universidade Federal de Alagoas, torna pública a abertura de processo para a seleção de prestadores de serviços eventuais para apoiar as atividades logísticas do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019 – SISU/MEC-2019.1, em estrita obediência aos princípios constitucionais e legais pertinentes, conforme as normas descritas a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital será de responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL.
- 1.2** Os prestadores de serviços selecionados atuarão no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019 – SISU/MEC-2019.1 nas datas previstas no Calendário do Quadro 3 do subitem 3.3 deste Edital.
- 1.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.4** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário do Estado de Alagoas.

2 DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO

- 2.1** Os prestadores de serviços cadastrados e selecionados por efeito deste Edital executarão a função de **Receptor de Documentos** nos Campi A. C. Simões, Arapiraca e Sertão e nas Unidades de Ensino de Palmeira dos Índios, Penedo, Viçosa e Santana do Ipanema.
- 2.2** Serão atribuições do **Receptor de Documentos**:
 - a) Comparecer nos dias e horários previstos na sua escala de trabalho;
 - b) Conferir a documentação comum exigida a todos os candidatos convocados para a realização da Pré-matrícula da UFAL, de acordo com as instruções fornecidas pela COPEVE/UFAL;
 - c) Conferir sequência e numeração das páginas, rubrica dos candidatos e demais itens a serem indicados pela COPEVE/UFAL;
 - d) Abster-se de oferecer qualquer informação não prevista nas instruções fornecidas pela COPEVE/UFAL;
 - e) Guardar sigilo das informações que receber durante a execução de sua função;
 - f) Executar outras atividades correlatas.
- 2.3** Os prestadores de serviços selecionados para trabalhar no Processo Seletivo de que trata este Edital serão submetidos a treinamento organizado pela COPEVE/UFAL.
- 2.4** A participação do candidato selecionado no treinamento organizado pela COPEVE/UFAL é condição para a confirmação enquanto prestador de serviços do Processo Seletivo de que trata este Edital. Os selecionados que não participarem do treinamento agendado pela COPEVE/UFAL serão substituídos.

3 DAS VAGAS, TURNOS E DO CALENDÁRIO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 3.1** As vagas disponíveis para a 1ª chamada deste Processo Seletivo são as apresentadas no Quadro 1

Quadro 1 – Oferta de locais e vagas para 1ª chamada

Locais da prestação dos serviços	Vagas
Campus A. C. Simões (Maceió)	15
Campus Arapiraca	05
Unidade de Avançada Ensino de Palmeira dos Índios	02
Unidade Avançada de Ensino de Penedo	02
Campus Sertão (Delmiro Gouveia)	03
Unidade Avançada de Ensino de Santana do Ipanema	02

- 3.2** A partir da 2ª chamada, novos prestadores poderão ser convocados para desempenhar as funções de Receptor de documentos nas Pré-matrículas do SISU 2019.1.

3.3 Os turnos de trabalho serão ofertados em três opções conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Turnos de trabalho

Oferta de Turnos	Horários
MANHÃ	7h00 às 13h00
TARDE	13h00 às 19h00*
INTEGRAL	7h00 às 19h00* Com intervalo para almoço**

* Em algumas cidades poderá haver redução do turno vespertino devido ao horário de funcionamento da unidade.

** Não sendo fornecido almoço pela Ufal.

3.4 O calendário com as prováveis datas de execução das atividades são apresentadas no Quadro 3.

Quadro 3 - Calendário previsto para os serviços de que tratam este edital

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Recepção dos documentos da Pré-matrícula - Primeira Chamada (SiSU)	30/1, 31/1 e 1/2/2019
Recepção dos recursos contra o resultado preliminar da análise de documentação da Primeira Chamada (SiSU)	05/02/2019

3.5 Caso as vagas disponíveis para este Processo Seletivo não sejam preenchidas no prazo estabelecido neste Edital, elas serão preenchidas pela COPEVE/UFAL, utilizando-se do cadastro de prestadores de serviços de outros processos seletivos realizados por este Núcleo.

4 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1 Como requisitos específicos para seleção do prestador de serviços serão adotados os elencados a seguir:

- a) Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, e
- b) Não ter registro de faltas graves no sistema da COPEVE/UFAL como prestador de serviços em processos seletivos anteriores.

4.2 Como requisitos básicos para seleção do prestador de serviços serão adotados os elencados a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, sendo que, neste último caso, deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data em que for contratado para executar as atividades de apoio logístico de que trata esse Edital;
- c) Ter aptidão física e mental para executar as atividades de apoio logístico de que trata esse Edital;
- d) Estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Estar registrado junto ao PIS ou PASEP ou NIT;
- g) Não ter impedimentos de ordem técnica ou administrativa;
- h) Informar, no dia da reunião de capacitação, se possui parentes em até terceiro grau (pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos ou cônjuge) inscritos no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019 – SiSU/MEC-2019.1. A participação de parentes neste processo seletivo não inviabilizará a participação do prestador de serviços no processo de seleção dos membros da equipe de trabalho. Tal informação servirá apenas para orientar sua realocação, caso seja convocado para o mesmo local daquele em que o parente entregará a documentação;
- i) Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa ou judicial que possa comprometer a idoneidade do processo seletivo;
- j) Ter disponibilidade de tempo para participar das atividades de acordo com os dias e horários previstos neste Edital;
- k) Não ter cometido falta grave em outro processo seletivo realizado pela COPEVE/UFAL;
- l) Ter sua inscrição selecionada pela COPEVE/UFAL.

4.3 Os requisitos elencados nos itens 4.1 e 4.2 são cumulativos e devem ser atestados pelo prestador de serviços no momento de sua inscrição para participar do Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.4 Os **servidores da UFAL** que desejarem participar deste processo seletivo para Receptor de Documentos deverão inscrever-se em **turno diverso do horário habitual de trabalho**, de forma a evitar conflito entre a prestação de serviço esporádica de que trata este Edital e o desempenho de suas funções junto a UFAL.

4.5 Comprovado, a qualquer tempo, que o prestador de serviços emitiu qualquer declaração falsa ou inexata sua participação será cancelada neste Processo Seletivo, sendo registrada falta grave no sistema da COPEVE/UFAL, o que impedirá a sua participação em outros processos seletivos realizados por este órgão, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5 DA INSCRIÇÃO COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 5.1** As inscrições serão realizadas gratuitamente pela *Internet*, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre às **17h00 do dia 14/01/2019** e às **23h59 do dia 17/01/2019**. Para efetuar a inscrição o interessado deve seguir os procedimentos elencados a seguir:
- No caso do candidato não ter cadastro no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br/sistema>;
 - Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - No ato da inscrição eletrônica o candidato deverá escolher dentre o cruzamento das opções em que deseja atuar como prestador de serviços: **Local de prestação dos serviços/Turno/Grau de instrução do candidato**. O candidato deve ficar ciente de que não haverá custeio de despesas com deslocamento, caso opte por atuar em município diverso daquele de sua residência;
 - Não haverá necessidade de envio de documentos para confirmação de inscrição. Entretanto, a Copeve poderá solicitar a qualquer momento a comprovação das informações prestadas na inscrição, por meio de documentos, as quais deverão ser atendidas no prazo estipulado. Caso não comprove as informações solicitadas, o candidato poderá ser eliminado do processo.
- 5.2** O interessado que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, Maceió, Alagoas, no horário das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45, exceto sábados, domingos e feriados.
- 5.3** Caso o candidato realize mais de uma inscrição, somente a última inscrição que será aceita para concorrer no Processo Seletivo.
- 5.4** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo fornecimento de alimentação dos prestadores de serviços.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 02 (duas) etapas:
- Primeira Etapa:** Seleção de acordo com a pontuação obtida em função de atendimento aos critérios prioritários estabelecidos no subitem **6.2** deste Edital. Serão analisadas e calculadas todas as informações prestadas na inscrição de acordo com os critérios prioritários e pontuações estabelecidos no subitem **6.2** deste Edital. A Copeve efetuará consultas nos bancos de dados para produzir a pontuação dos candidatos. Em seguida, irá classificar e convocar os candidatos seguindo o número de vagas disponíveis, desde que possuam os requisitos específicos elencados no subitem **4.1** deste Edital.
 - Segunda Etapa:** Seleção pela escolha aleatória do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o número de vagas disponíveis não sejam preenchidas com os selecionados na primeira etapa, o sistema da COPEVE/UFAL ocupará as vagas existentes de forma automática e aleatória, desde que os candidatos possuam os requisitos específicos elencados no subitem **4.1** deste Edital.
- 6.2** Para fins de pontuação em função de atendimento aos critérios prioritários, serão considerados os critérios elencados no quadro a seguir.

Item	Crítérios para pontuação	Pontuação
A	Ser servidor efetivo da Ufal.	3,0
B	Ser aluno efetivo da Ufal.	3,0
C	Estar cursando (ou ter concluído) nível superior.	3,0
D	Possuir experiência na Função de Receptor de Documentos para pré-matricula da Ufal (SiSU).	2,0 (por processo seletivo)
E	Possuir experiência em outras funções nos processos seletivos realizados pela COPEVE/UFAL nos últimos 3 (três) anos.	1,0 (por processo seletivo)

- 6.3** Havendo empate na nota final dos candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I. Ser servidor efetivo da Ufal.
II. Ser aluno efetivo da Ufal.
III. Estar cursando (ou ter concluído) nível superior.
IV. Possuir mais pontos com experiência na Função de Receptor de Documentos para pré-matricula da Ufal (SiSU).
V. Possuir mais pontos com experiência em outras funções nos processos seletivos realizados pela COPEVE/UFAL.
VI. Idade mais elevada (dia, mês e ano).



- 6.4** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II. Ser servidor efetivo da Ufal.
III. Ser aluno efetivo da Ufal.
IV. Estar cursando (ou ter concluído) nível superior.
V. Possuir mais pontos com experiência na Função de Receptor de Documentos para pré-matrícula da Ufal (SiSU).
VI. Possuir mais pontos com experiência em outras funções nos processos seletivos realizados pela COPEVE/UFAL.

7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E DO TREINAMENTO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 7.1** A partir do dia **22/01/2019** os candidatos selecionados serão comunicados por meio eletrônico (recebimento de e-mail para o endereço cadastrado no sistema da COPEVE/UFAL), bem como receberão informações sobre o dia, local e horário previsto para o treinamento.
- 7.2** Considerando que o resultado do Processo Seletivo será informado via e-mail, o prestador de serviços deverá atualizar seu endereço de e-mail no sistema da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br/sistema, de forma a evitar falhas na comunicação.
- 7.3** Estará disponível no dia **23/01/2019** na sede da COPEVE/UFAL a relação integral dos prestadores de serviços selecionados. Esta relação poderá ser consultada exclusivamente pelos participantes deste Processo Seletivo.
- 7.4** Os treinamentos serão realizados nos dias **25 e 28/01/2019**, em horário e local a ser divulgado pela COPEVE/UFAL quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 7.5** Caso o prestador de serviços selecionado não se faça presente no treinamento, ele será considerado desistente e será substituído pela COPEVE/UFAL.

8 DA REMUNERAÇÃO

- 8.1** De acordo com a Portaria nº 901/2017 GR-UFAL, o **valor bruto pago por hora** para a prestação dos serviços de que trata este Edital será de R\$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos).
- 8.2** Sobre o valor total a ser pago, serão feitos os descontos tributários incidentes na forma da lei, a exemplo da Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual, criada no Artigo 22, Inciso III, da Lei Federal nº 8.212/1991.
- 8.3** Durante a execução de suas atividades, o prestador de serviços deverá registrar o início e o fim de cada período trabalhado na Folha de Registro de Frequência fornecida pela COPEVE/UFAL.
- 8.4** O número de horas a ser pago para os prestadores de serviços será estabelecido pela soma da carga horária registrada na Folha de Registro de Frequência a ser preenchida e assinada pelo prestador de serviços.
- 8.5** O pagamento será processado e realizado pela Universidade Federal de Alagoas.
- 8.6** Caso o prestador de serviços constate qualquer erro nos dados fornecidos para a COPEVE/UFAL, ele deverá entrar em contato imediatamente com a Coordenação de Pagamentos da COPEVE/UFAL, pelo telefone (82) 3214-1692/3214-1694 ou pelo e-mail copeve.ufal@gmail.com.

9 DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 9.1** O prestador de serviços será constantemente avaliado pelo Supervisor de cada local de Recepção de Documentos.
- 9.2** Na hipótese do prestador de serviços faltar, chegar atrasado, apresentar desempenho inferior ao esperado e/ou não cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela COPEVE/UFAL, ele será substituído, sendo convocado o próximo candidato selecionado de acordo com as normas previstas neste Edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Uma vez selecionado, o prestador de serviços poderá recusar-se a participar do processo até às 23hs59min horas do dia **23/01/2019**. Para isso ele deve responder ao e-mail encaminhado pela COPEVE/UFAL informando que não confirma sua participação.
- 10.2** O prestador de serviços que confirmar participação no sistema, que não se manifestar até o prazo estabelecido no subitem **10.1** e/ou que não comparecer ao treinamento será sinalizado com uma falta leve no sistema da COPEVE/UFAL, deixando de atender aos critérios prioritários dos próximos processos seletivos para prestadores de serviços da COPEVE/UFAL.
- 10.3** Caso a hipótese prevista no item **10.2** aconteça por 03 (três) vezes, o prestador de serviços será sinalizado com uma falta grave, sendo excluído dos demais processos seletivos realizados pela COPEVE/UFAL.
- 10.4** A COPEVE/UFAL poderá excluir da lista, sempre motivadamente, prestadores de serviços que não tenham desempenhado as funções adequadamente.
- 10.5** Sendo insuficiente o número de prestadores de serviços para este evento, a COPEVE/UFAL reserva-se o direito de convocar diretamente outros interessados.



- 10.6** A presente seleção será válida somente para a realização das atividades do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019 – SiSU/MEC-2019.1.
- 10.7** Os casos omissos serão decididos pela COPEVE/UFAL.

Maceió/AL, 14 de janeiro de 2019.

MARINÊS CORAL FAGUNDES
Diretora
COPEVE/UFAL



ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	14/01/2019
Período de inscrições	14/01/2019 a 17/01/2019
Resultado do Processo Seletivo	23/01/2019
Treinamento da Equipe	25 e 28/01/2019